



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 34

Outorga Título Especial de
Cidadania Ladarense a um Ex-Deputado Estadu-
al.

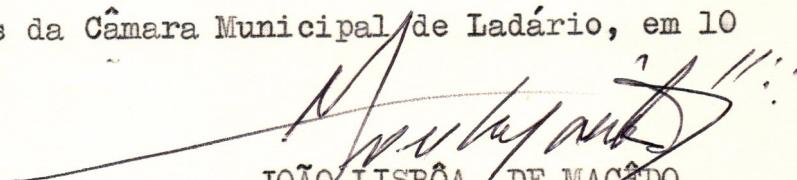
Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário aprovou e eu, João Lisboa de Macêdo, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

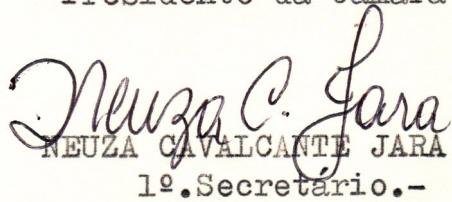
Artigo 1º. - Fica outorgado, nos termos do Artigo 92, do II Regimento Interno, e do Decreto-Legislativo nº. 29, de 12 de maio de 1976, um Título Especial de Cidadania Ladarense, ao Exmº. Sr. Dr. MANOEL WENCESLÁU DE BARROS BOTELHO, Ex-Deputado Estadual, e autor do Projeto da Lei Nº.679, de 11 de dezembro de 1953, que criou o Município de Ladário.

Artigo 2º. - O referido título será entregue em Sessão Solene desta Casa, a realizar-se no dia 02 de setembro de 1976, como parte das festividades do aniversário de fundação de Ladário.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 10 de agosto de 1976.-


JOÃO LISBOA DE MACEDO
Presidente da Câmara


NEUZA CAVALCANTE JARA
1º. Secretario.-

Dr. MANOEL WENCESLAU DE BARROS BOTELHO - Advogado e Pecuarista

Dados biográficos

Nasceu no dia 24 de novembro de 1911, na cidade de Nossa Senhora do Livramento - norte de Mato Grosso. Filho de José Maria Botelho e de D^a. Maria Macerate de Barros Botelho, ambos falecidos.

Formado, em 1938, pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro, transferindo-se, em abril de 1939, para a cidade de Corumbá-Mt., iniciando sua carreira profissional em julho do mesmo ano.

Exerceu o cargo de Professor de História da Civilização, no Ginásio Estadual Maria Leite, durante os anos de 1940 e 1941.

Fundou, juntamente com outros pecuaristas, a Associação Rural de Corumbá, mais tarde transformada em Sindicato Rural de Corumbá, tendo sido o seu Primeiro Secretário.

Fundou, juntamente com vários e ilustres colegas de profissão, a Sub-Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo sido também o seu Primeiro Secretário.

Eleito para o cargo de Deputado Estadual, junto à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no período de 1951 a 1954, sob a legenda da União Democrática Nacional.

Passou a merecer a estima e gratidão do povo ladarense, ao apresentar na Assembléia, um projeto de Lei, que se converteu em dispositivo tornando o antigo Distrito de Paz de Ladário, em Município de Ladário.

Recebe, no dia de hoje, 2 de setembro de 1976, o título honorífico especial de cidadania ladarense.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO
(Projeto N°. 09 /76)

Outorga título de Cidadania Ladarense a um Ex-Deputado Estadual.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário aprovou e eu, João Lisboa de Macedo, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º. - Fica outorgado, nos termos do Artigo 92, do II Regimento Interno, e do Decreto-Legislativo nº. 29, de 12/05/1976, um Título Especial de Cidadania Ladarense, ao Exmº. Sr. Dr. MANOEL WENCESLÁU DE BARROS BOTELHO, ex-Deputado Estadual, e autor do Projeto de Lei que emancipou o município de Ladário.

Artigo 2º. - O referido título será entregue em Sessão Solemne desta Casa, a realizar-se no dia 02 de setembro de 1976, como parte das festividades de fundação de Ladário.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1976.

JOÃO LISBOA DE MACÉDO
Vereador
(autor do projeto)

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores.

O homenageado, era para ser ~~xx~~ o primeiro, desde a instalação do nosso Município, a receber este título, por sinal, o Título máximo da nossa municipalidade. Passou despercebida esta homenagem, através das 5 legislaturas. Estamos aqui, para, com a devida venia, tributar carinhosamente esta concessão, reconhecendo na pessoa do Ilustre Dr. Manoel Wenceslau de Barros Botelho, a figura máxima de Ladário-Município, uma vez ter sido ele o autor do projeto de Lei que veio nos beneficiar como município autônomo, situação jurídica que veio proporcionar a nossa terra, um bom início de desenvolvimento.

Essa situação jurídica, com relação à sua vantagem, só podem comprovar aqueles que viram Ladário como simples Distrito, lutando com grande soma de dificuldade para os mais ~~xxxx~~ imediatos problemas. Após a efetivação da nossa autonomia, pudemos experimentar a vantagem que tem um povo de se dirigir, independentemente, gerindo, ou bem ou mal, os seus próprios destinos.

Antes do término do nosso mandato, achamos por bem trazer à apreciação da Câmara essa homenagem que consideramos mais do que justa.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1976.-

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA, FINANÇAS E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Decreto-Legislativo que outorga título de cidadania ladarense ao Dr. MANOEL WENCESLÁU DE BARROS BOTELHO, ex-Deputado Estadual e Autor do Projeto da Autonomia Municipal de Ladário.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

A presente matéria tem amparo constitucional, face ao que dispõe o Artigo 92, item V, do II Regimento Interno, que estabelece a outorga de título honorífico através de Decreto-Legislativo.

Quanto ao mérito da homenagem, contamos agora com o Decreto-Legislativo nº. 29, de 12/05/1976, que estabelece normas para proposição e tramitação dos respectivos projetos, e com base nesse dispositivo é que esta Comissão exara o seu Parecer.

Conforme descrito na justificativa, o Exmº. Sr. Manoel Wenceslau de Barros Botelho deveria ter sido o primeiro homenageado por esta Câmara, desde a sua primeira legislatura, tendo em vista o grau de sua atuação como Deputado Estadual, ao propor, defender e obter aprovação do Projeto de Lei que redundou na Autonomia Municipal de Ladário.

Dizemos que deveria ter sido o primeiro, uma vez que valorizamos, sobremodo, a nossa autonomia, a nossa condição de Município independente, o que tornou patente, de todas as formas, o nosso progresso.

Reconhecemos que tal iniciativa é uma obrigação de um Deputado Estadual, está dentro de suas atribuições; em face, no entanto, da situação especial de Ladário, geograficamente geminado com o Município de Corumbá, e que desafiava qualquer legislador corumbaense, dentro da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, essa obrigação transcendeu-se, passou a ser uma tarefa que exigia CORAGEM e MUITA SIMPATIA a um povo, para a sua execução. Podemos imaginar a luta com que Sua Excia. se entregou, naquela época, e cujo assunto, cujo trabalho, HOJE EM DIA, nenhum Deputado atuante teria o desassombro de fazê-lo em favor da coletividade ladarense.

O trabalho do homenageado constituiu-se em UM BEM PERMANENTE EM FAVOR DE TODA COLETIVIDADE LADARENSE.

Una graça, um reconhecimento, não poderia ser outro se não a outorga desta homenagem, decretando-lhe o TÍTULO MÁXIMO que possuímos. Conceder títulos a outras personalidades, e continuarmos indiferentes com relação ao AUTOR DA NOSSA AUTONOMIA, será uma injustiça, uma deselegância, uma falta de atenção à sua pessoa.

Opinamos pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1976.-

Neusa C. Jara
NEUSA CAVALCANTE JARA
Relatora

Valdemiro Teixeira de Carvalho
VALDEMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
Membro da Comissão

Goz. m. Barbosa de Carvalho
GASPAR BARBOSA DE CARVALHO
Membro da Comissão

*Apurado, mto mto
18/8/76*

Manoel Wenceslau de Barros Betelhe, brasileiro, solteiro, advogado, residente e demiliado nessa cidade, à rua 15 de novembro 688, filho de José Maria Betelhe e D. Maria Macerata de Barros Betelhe, ambos falecidos, nascidos a 24 de novembro de 1914, na cidade de N.S. de Livramento (norte de Mate Grosso).

Formado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil em 1938, transferindo para esta cidade em abril de 1939, iniciando sua carreira profissional em Julho de mesmo ano.

Fez professor de História da Civilização de Gimásio Maria Leite, durante dois anos, 1939, digo 1940 a 1941.

Fundou juntamente com outros pecuaristas a Associação Rural de Corumbá, hoje, Sindicado Rural de Corumbá, sendo o seu primeiro secretário.

Ajudou também a fundar nesta cidade a Sub-Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, sendo também seu primeiro secretário.

Exerceu também o cargo de deputado estadual no período de 1951 a 1954, sendo eleito em 1950 na chapa da U.D. N.